



pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.



c.2) Desistência de entregar os produtos/prestação dos serviços.

10.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas nos item 9.1 a 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP010/21SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA**.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(LOTE ...)					

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, cujo objeto é o Registro de Preços para _____, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº _____, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), _____ de _____ de 20_____.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



MODELO Nº 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 20__.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



NEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** _____, cujo objeto é o _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar ata, recursos, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº GM-PP010/21SRP - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº GM-PP010/21SRP
- II. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº GM-PP010/21SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **GM-PP010/21SRP**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização



de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.



VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Subcláusula Primeira: Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de forma PARCELADA mediante apresentação da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) e ou prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira: Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

Subcláusula quarta - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

Subcláusula quinta - No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.



II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos/prestação dos serviços.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas nos item 9.1 a 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Monsenhor Tabosa/CE, __ de _____ de 20__.

Wagner Martins de Paula
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria De Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA





ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNIC PIO DE XXXXX ATRAV S DA SECRETARIA DE
..... COM, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNIC PIO DE MONSENHOR TABOSA**, pessoa jur dica de direito p blico interno, estabelecido   Pra a 7 de Setembro, 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o n  , neste ato representado pelo(a) SECRET RIO DE Sr. , doravante denominado de CONTRATANTE e , com sede em ,   Rua , n , inscrita no CNPJ/MF sob o n.  , representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitat rio, na modalidade de PREG O. Os contraentes enunciam as seguintes cl usulas e condi es, que reger o o contrato em harmonia com os princ pios e normas da legisla o aplic vel   esp cie, especialmente a Lei federal n.  10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal n.  8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **aquisi o/servi o de**, destinado a na conformidade do ato convocat rio da Licita o n.  GM-PP010/21SRP que, juntamente com a Proposta de Pre os, integram este termo contratual, independentemente de transcri o, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato descrito a seguir ser  entregue de forma parcelada.

LOTE	DESCRI�O	UNID	QUANT.	VR. UNIT.
	LOTE ()			

CL USULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens/servi os licitados dever o ser entregues/prestados de forma PARCELADA mediante apresenta o da ORDEM DE COMPRA/SERVI O, e a entrega se dar  na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

2.2 - A entrega do(s) produto(s) e ou presta o dos servi os ser  acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assist ncia de terceiros.

2.3. Tratando-se de produto facilmente identific vel, que n o necessite de confer ncia minuciosa, seu recebimento provis rio e definitivo, bem como sua aceita o efetuar-se- o concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contr rio o recebimento se efetivar  nos seguintes termos.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especifica es definidas na Proposta de Pre os.

2.5 - No caso de constata o da inadequa o dos produtos/servi os fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

5.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção,



verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.6- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos/prestação dos serviços.



9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas nos item 9.1 a 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.



12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. O resumo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Tabosa/CE, ____ de _____ de 20 ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



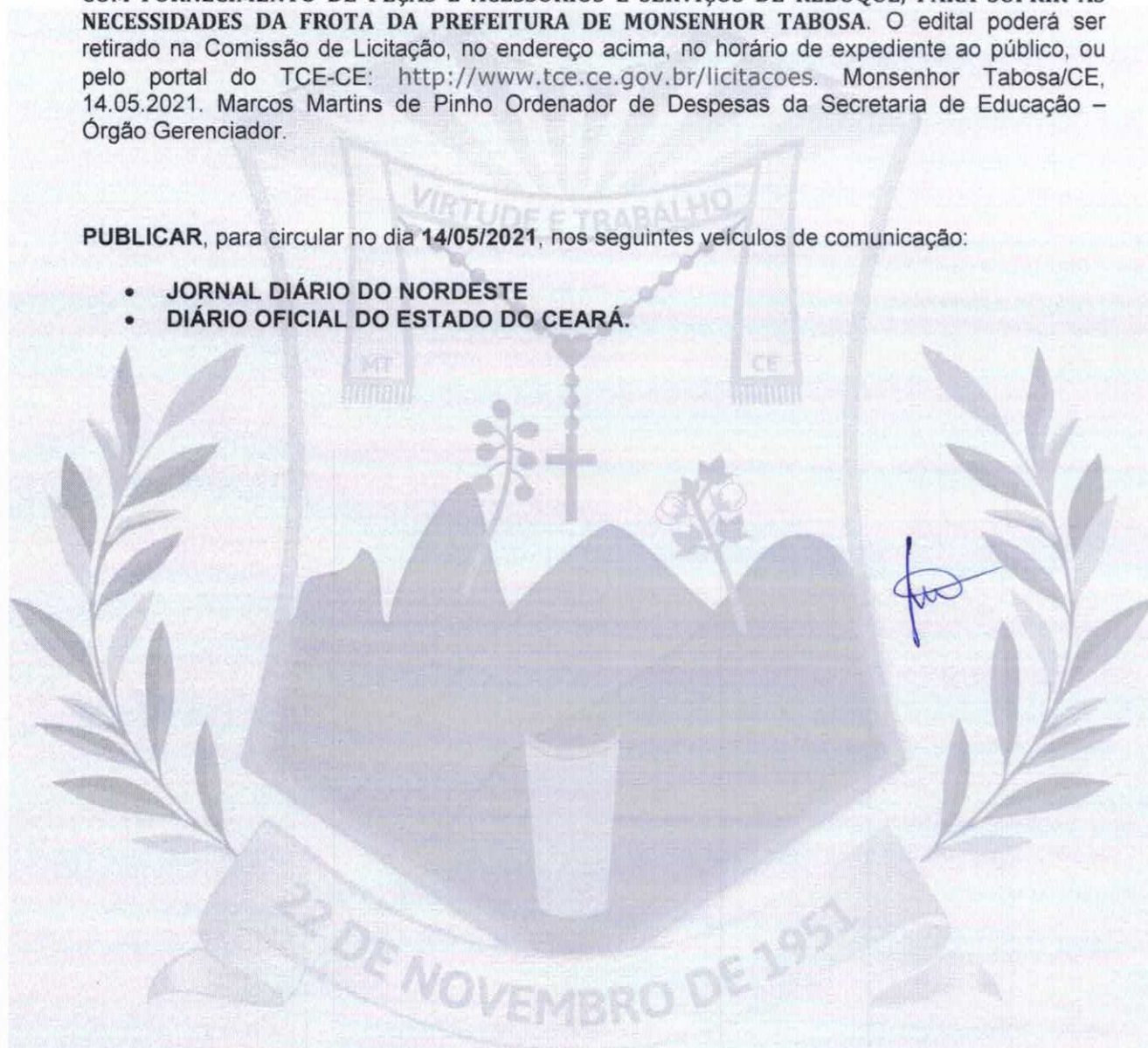
Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE, comunica aos interessados que no dia **27 de maio de 2021, às 09:00 horas**, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP010/21SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Monsenhor Tabosa/CE, 14.05.2021. Marcos Martins de Pinho Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador.

PUBLICAR, para circular no dia **14/05/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**



NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CNPJ 12.773.911.0001-30 - NIRE 23.300.030.265 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/05/2021 - 1. Data, Hora e Local: Aos 07/05/2021, às 16h30min, na sede social em Tianguá/CE, na Rodovia BR 222, Km 342, Zona Rural, CEP 62320-000 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura com o Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente: Lara Monteiro da Silva, Secretário: Mario Harry Lavoura. 4. Ordem do Dia: Deliberação sobre a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 2.093.912,32, com o correspondente cancelamento de ações da Companhia e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente Assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das S.A. A seguir, o Presidente dos Ventos de São Jorge Holding S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma: (i) Foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.093.912,32, mediante o cancelamento de 1.508.217 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por este ter sido considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos do Art. 173 da Lei das S.A., com: a) O cancelamento de 574.130 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, subscritas e não integralizadas até a presente data, totalizando o valor de R\$ 577.318,54; e b) O cancelamento de 934.087 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas, totalizando o valor de R\$ 1.516.593,78, mediante a entrega do referido montante para o único acionista da Companhia. (ii) O acionista autoriza a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Art. 174 da Lei das S.A. Ainda, o Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata, dando ciência da redução de capital de R\$ 2.093.912,32; e (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 69.020.153,82, dividido em 68.953.900 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 66.926.241,50, dividido em 67.445.683 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O capital subscrito e integralizado da Companhia é na presente data de R\$ 66.926.241,50, dividido em 67.445.683 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. [...]" 6. Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Tianguá, 07/05/2021. Mesa: Lara Monteiro da Silva - Presidente, Mario Harry Lavoura - Secretário, Acionista: Ventos de São Jorge Holding S.A. - Lara Monteiro da Silva - Diretora, Liu Gonçalves de Aquino - Diretor.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – EXTRATO DA ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-CP – Aos 13 de Maio de 2021, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, sendo o Sr. Tiago Fontes Souza presidindo a reunião, e os membros Sra. Ana Maria Nascimento Melo e Sr. Jaco Expedito de Lima Neto. Para realizar o Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 07.001/2021-CP, cujo OBJETO é Contratação de empresa para executar os serviços de limpeza pública, coleta, destinação do lixo doméstico e varrição no Município de Acarau, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Comissão de Licitação de Acarau/CE procedeu análise detalhada na documentação apresentada e chegou-se ao seguinte resultado: **HABILITADOS:** 01. POIYTEC ENGANHARIA LTDA; 02. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03. AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; 04. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP; 05. DAGY CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES; 06. SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA; 07. SERVLOC LOCAÇÃO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 08. CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME; 09. J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 10. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME II, LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 12. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – EIRELI; 13. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; 14. R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP; 15. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 16. PX3 – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 17. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 18. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; **INABILITADOS:** 01. MILLENIU SERVIÇOS EIRELI; 02. ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03. NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04. DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME; 05. SX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI; 06. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA - EIRELI; 07. EFB – EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA; 08. V&V EMPREENDIMENTOS; 09. GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; 10. F.V. ARAUJO NETO EPP; 11. ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; 12. BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 13. MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 14. CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; 15. MK SERVIÇOS EM CONTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; 16. IBERO LUSITANA EMPREND. & LOC. EIRELI-ME; 17. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA – EPP. O Presidente da Comissão de Licitação informa que o Resultado da Análise dos Documentos será divulgado nos mesmos meios de circulação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Onde definimos para o dia 24 de Maio de 2021, às 09h na Avenida Nicodemos Araújo, Nº 2105, Vereador Antônio Livino Silveira, CEP: 62580-000, Acarau-CE, para Abertura dos Envelopes de Proposta.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-310301-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº PMF-310301-TP, cujo OBJETO é a Locação de máquinas pesadas, a serem utilizadas nos serviços de recuperação de estradas vicinárias da malha viária da zona rural do Município de Frecheirinha/CE, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, CONSTRUTORA VERGAN LTDA, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA, E. C. PRODUÇÕES LTDA, EGR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ELLUS SERVIÇOS LTDA, INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, NAILTON SANTOS CONSTANCIAO EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, REAL SERVIÇOS EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, S. V SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **INABILITADOS:** A & N CONSTRUÇÕES LTDA, ANTONIO JOCELIO SILVA SOUSA, COMPLETE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, D SOUSA RIOS, FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO, FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, N LANDY BOTO PORTELA, O DOS REIS BRANDAO EIRELI e PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. A Ata de Julgamento se encontra a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tee-municipios/>. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93. **Benedito Lusinete Siqueira Loliola – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP010/21SRP – A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, comunica aos interessados que no dia 27 de Maio de 2021, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP010/21SRP, cujo Objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Monsenhor Tabosa-CE, 14 de Maio de 2021. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 01 de Junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP005/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria na área de administração e planejamento, com orientação no acompanhamento de propostas visando a celebração de convênios e ou instrumentos similares com Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal, Estadual e entidades de direito privado, além de outros serviços especificados no termo de referência em anexo, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Itaipaba/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de Licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público, e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e ainda <https://www.itaipaba.ce.gov.br/>. Itaipaba/CE, 13.05.2021. Joáilton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL.



WWW.OPOVO.COM.BR
 SEXTA-FEIRA
 FORTALEZA - CEARÁ - 14 DE MAIO DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Buiqui - Assessoria de Comunicação - Prefeitura, Presidente
 Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88)
 9 9839-7074, Várzea Alegre - CE, 13 de Maio de 2021, Maria Fernanda Bezerra.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Buiqui - Assessoria de Comunicação - Prefeitura, Presidente
 maiores informações: 88-3552-2190. Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88)
 maio de 2021. Francisco Faib Lira Lopes - Presidente da CPL.

VAMOS AGIR

▶▶▶ MERCADO DE
 CRÉDITO NA
 PANDEMIA

RÁDIO O POVO CBN 95.5
14.05 AGIRBRASIL.COM.BR
 SEXTA ÀS 14H

COM
**JOSÉ PIRES
 NETO**
 Cofundador da
 Fortbrasil



REALIZAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE AÇUAÍ - EXTRATO DA EDITAL DA LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/001/2021 - Data de Abertura: 31/05/2021, às 08h. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza e conservação de veículos de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Município de Açuá, Ceará. Edital: licitacao@acuai.com.br - Maracá-CE 07/05/2021. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE MARCO - ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/001/2021 - Data de Abertura: 31/05/2021, às 08h. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza e conservação de veículos de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Município de Marco, Ceará. Edital: licitacao@marco.ce.br - Maracá-CE 07/05/2021. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/0501/2021 - Data de Abertura: 31/05/2021, às 8h. Objeto: contratação de Empresa Especializada para a manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reforma de Edifício da Prefeitura Municipal de Massapé. Edital: licitacao@massape.ce.br - Maracá-CE 07/05/2021. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/0501/2021 (R\$ 871.887 no Licitante e do BB) - Datas e Horários: 27/05/2021, às 14h. Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para a manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reforma de Edifício da Prefeitura Municipal de Massapé. Edital: licitacao@massape.ce.br - Maracá-CE 07/05/2021. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DA ATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-PP0102/ISRP - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, Ceará, realizará o Pregão Presencial nº 08-PP0102/ISRP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de diversas máquinas, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de sobressol, para suprir as necessidades de frota da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. O Edital poderá ser consultado no site do Licitante, no endereço acima, no horário de atendimento ao público, ou pelo portal de Licitação de Preços de Bases Ilustradas: monsenhor.tabosa.ce.gov.br, pelo endereço eletrônico: licitacao@monsenhor.tabosa.ce.br. Maracá-CE 14 de Maio de 2021. Marcos Martins de Sá - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete e Trabalho.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREIRA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DA ATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-PP0102/ISRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-PP0102/ISRP - VALIDADE: 01 (um) ano (até 14 de Maio de 2022). OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de diversas máquinas, com fornecimento de peças e acessórios e serviços de sobressol, para suprir as necessidades de frota da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. O Edital poderá ser consultado no site do Licitante, no endereço acima, no horário de atendimento ao público, ou pelo portal de Licitação de Preços de Bases Ilustradas: monsenhor.tabosa.ce.gov.br, pelo endereço eletrônico: licitacao@monsenhor.tabosa.ce.br. Maracá-CE 14 de Maio de 2021. Marcos Martins de Sá - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete e Trabalho.

